ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº.1100/2003

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unid. Orç: 01 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
15.452.0028.2025 – Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública
3.3.30.41- Contribuições R$ 221.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal Vigente, na importância de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unid. Orç: 01 - Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
15.452.0028.2010 – Manut. e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 221.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 18 de dezembro de 2003.

Érico Gielow Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
18 / 12 / 03